



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

DE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PARA: Departamento de Licitação

ENCAMINHAMENTO: Pregoeira ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada para **“Prestação de Serviços com Caminhão de Sucção – Limpa fossa”** para atender o controle de vazão de efluentes nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deste Município.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para **“Prestação de Serviços com Caminhão de Sucção – Limpa Fossa”** para atender o controle de vazão de efluentes nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) deste Município. Devido a possíveis e futuras ocorrências de paralizações que possam vir a ocorrer no sistema de esgotamento sanitário, que possam vir a ocasionar lançamento de esgoto **“in natura”** no solo e curso d'água, por fatores adversos, intemperes, fenômenos naturais e demais fatores relacionados ao sistema geral de operação. Os serviços deverão ser cotados conforme a descrição neste presente Termo.

JUSTIFICATIVA: o Presente Termo faz-se necessário devido a ocorrência de constatação de paralizações recorrentes do sistema de bombeamento de efluentes nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deste Município.

As Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) funcionam como uma espécie de filtro e geralmente estão equipadas com dispositivos de pré-tratamento como grades, barras ou cestos e bombeiam o esgoto para o tratamento final inserido no sistema local. Cada elevatória é projetada para operar com 2 bombas de forma contínua e alternada para que o sistema opere com eficiência.

Importante ressaltar que o sistema de esgotamento contemplando o bombeamento por meio de estações elevatórias de esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para o tratamento final de mesmo, foi entregue em situação de abandono, cada elevatória e a ETE contendo apenas 1 bomba em funcionamento, não há registro em arquivos municipais quanto as elevatórias para a aquisição de bombas, as devidas bombas em sua totalidade apresentam situação de precariedade e algumas obsoletas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Desde o início do ano, a Administração Municipal vem realizando diversos serviços corretivos junto ao esgotamento sanitário contemplando as Elevatórias e a ETE e ETE, devido a situação em que as mesmas foram entregues. Mas vale ressaltar que por não ter sido entregue um diagnóstico contemplando a situação real desses setores, não foi possível até o momento realizar os serviços definitivos por falta de informações que não constam em arquivos e obrigatoriamente continuamos realizando serviços corretivos até finalizarmos todos os estudos necessários aos processos licitatórios.

Diante da situação relatada, e para que não ocorra contratações em caráter emergencial dessa natureza, entendemos que tecnicamente é uma forma viável para amenizar situações futuras e inesperadas, que possam vir a ser ocasionada no sistema de esgotamento sanitário. Importante dizer que o Município possui um Caminhão dessa natureza, porém com capacidade reduzida, e esse presente Termo irá permitir que ambos trabalhem de forma interrupta e de revezamento junto ao Caminhão "Limpa Fossa" da Prefeitura e assim, controlar paliativamente a vazão recebida pelas elevatórias até o momento que a equipe responsável consiga sanar a situação, caso venha a ocorrer.

Caso venha a ocorrer algum tipo de paralisação nesses sistemas necessariamente será utilizado o extravaso e todo o efluente é lançado diretamente para o corpo d'água, afluentes do Córrego Arcos e outros e ainda, o solo local. Haja visto que nesses Empreendimentos a única forma de lançamento do efluente para o tratamento secundário e final ocorre por meio de bombeamento e não prevê mecanismos paliativos para essa situação.

Importante dizer que o lançamento de esgoto "in natura" sobre o solo e/ou água, imputa em crime ambiental, conforme:

Lei 7.772/1980, Decreto Nº47.383/18 art. 112;

"Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, as espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitat ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população".

Considerando que se tratar de um serviço de prestação continuada essencial a sadia qualidade de vida e ao meio ambiente, considerando ainda que a Administração é recorrente nessas autuações e já responde por ação civil pública e que a Constituição Federal prevê em seu art. 225:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (Regulamento)

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Cientes da legislação ambiental vigente, da situação atual do sistema, que pode contribuir para paralizações futuras das ETE's; ETE e que não há como determinar um tempo para seu reestabelecimento a Secretaria de Meio Ambiente, procedeu a formalização do presente Termo prevendo uma antecipação da situação como forma paliativa caso necessário.

Diante dos fatos acima descritos, entendemos que a realização da Prestação dos serviços de Sucção com caminhão "Limpa Fossa" descritos neste presente Termo de Referência caracterizam uma situação de planejamento e que a execução dos mesmos garantirá uma alternativa paliativa quanto ao bombeamento do esgotamento sanitário, bem como, minimizará os impactos ambientais causados, diminuirá os riscos de autuação pelos órgãos fiscalizadores seguidos de multa e possível processo criminal aos Gestores.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
01	• Prestação de serviços com Caminhão de sucção "Limpa Fossa" para o esgotamento sanitário das	1000	Horas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35888-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



	Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)		
--	--	--	--

DOS MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços utilizados para execução desta proposta serão fornecidos pela Contratada em conforme a necessidade da Secretaria requisitante, e descritos no referido Termo de Referência.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Execução dos serviços de forma que as Elevatórias e/ou a ETE operem com nível de satisfação e minimize o máximo os impactos ambientais, que possam por ventura, vir a ocorrer.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O Serviço poderá ser realizado de forma programada, devendo ser atendido no prazo máximo de 4 horas, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria requisitante.

O serviço poderá ocorrer em regime de plantão, devendo ser realizado de forma IMEDIATO (em caráter de urgência) a partir do recebimento da ordem de execução de serviço. De forma que a execução dos serviços não venha a ocasionar ao Município problemas com os órgãos fiscalizadores e licenciadores sobre a matéria

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

O local da prestação do serviço será executado na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) do Bairro São Judas até o ponto de lançamento na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

O horário para prestação de serviço será conforme a necessidade do fato ocorrido durante o período em que for necessário.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá que de forma IMEDIATA, executar a regularização do mesmo. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Os serviços serão executados de acordo com a todos os materiais, serviços, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

A CAPACIDADE MINIMA DO CAMINHÃO 8.000 LITROS.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

execução do serviço
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da (entrega do produto) e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 18 de junho de 2021.

Daniel Ribeiro de Mendonça
DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA